



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 2269 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o expediente de atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 74, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

Considerando que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

Considerando a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno e externo, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços,

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º. Fica determinado a partir de 08 de janeiro de 2018, que o horário de atendimento ao público nas Secretarias e Departamentos que funcionam na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caxambu, situada à Praça 16 de Setembro, 24, Centro será das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Art.2º - Fica inalterada a carga horária de trabalho dos servidores lotados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caxambu.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu/MG, 02 de janeiro de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino